

**LEI MUNICIPAL Nº2908/2016**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.”**

*Projeto de Lei nº3184/2016*

*Autor: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em observância ao disposto no inciso XV, do artigo 26 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG.

**Art. 2º** - O convênio a que menciona o artigo 1º desta Lei, compreende a execução pelo CBMMG, dos serviços de formação e treinamento de Bombeiros Mirins no Município de Conceição das Alagoas, MG.

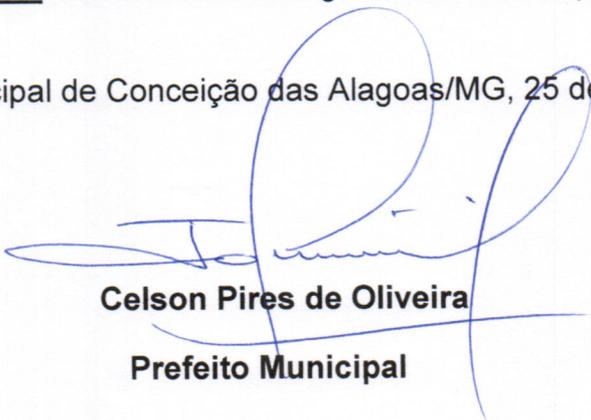
**Art. 3º** - A execução do convênio de que trata esta lei, compreende o fornecimento pelo Município de materiais, equipamentos e serviços, de acordo com plano de trabalho, com custo estimado de até R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**Art. 4º** - Na aquisição dos materiais e serviços deverão ser observados os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 5º** - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo autorizado abrir por decreto, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, crédito adicional especial, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), através de recursos provenientes do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02.16.08.243.0064.20150.33.90.30.00 até o limite de R\$ R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 25 de maio de 2016.



**Celson Pires de Oliveira**

**Prefeito Municipal**